



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.131, DE 04 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários municipais.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

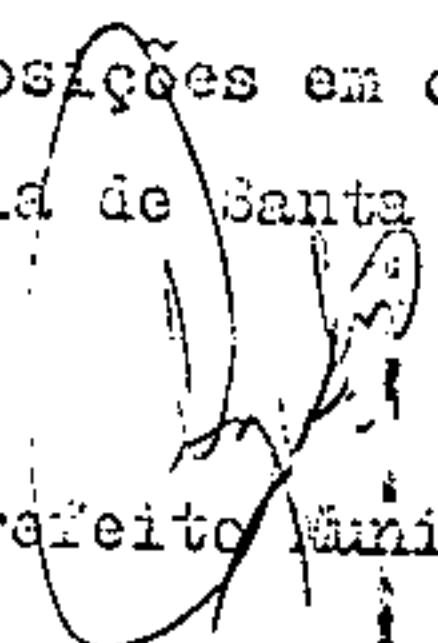
Artigo 1º - Ficam majorados a partir do dia 1º de janeiro de 1975, na proporção de 30% (trinta por cento) os vencimentos dos Funcionários Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

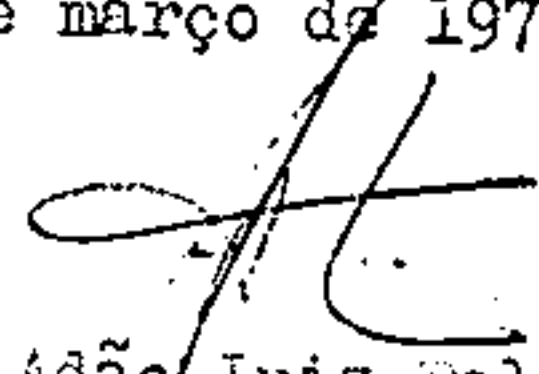
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 1975.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 1975.


Adão Luiz Delsin
Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº- 1.132, DE 04 DE MARÇO DE 1.975.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra coberta.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância/ de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um centro esportivo (quadra coberta) em terreno de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até cr\$....../ cr\$.-320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), para fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecendo os requisitos legais exigíveis.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 1.975.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 1.975.

Adão Luiz Delsin
Contador.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504; 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.133, DE 04 DE MARÇO DE 1975

Autoriza cessão de imóvel em regime de comodato.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

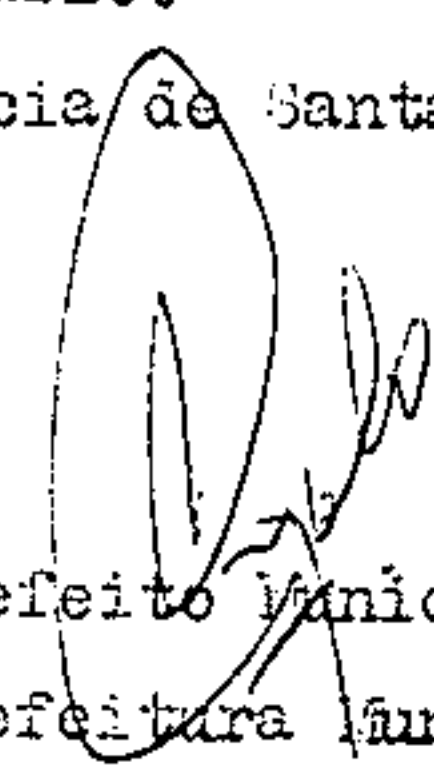
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o imóvel, com benfeitorias, denominado Parque Infantil "Henriqueta da Rocha Corrêa", à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade,

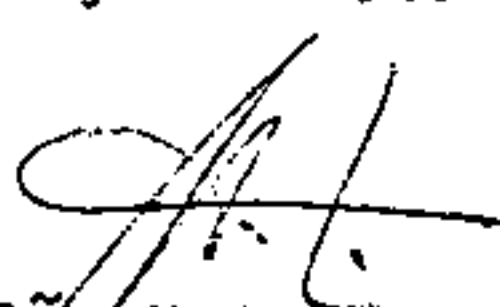
Artigo 2º - O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, caso não seja denunciado 30 (trinta) dias antes do seu término.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 1975


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 1975


Adão Luiz Delsin
Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.134, DE 18 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sôbre doação de terreno ná área industrial.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, uma área de terra medindo até 3.700 metros quadrados à firma Industria de Beneficio de Milho Pacar Ltda, situada no Jardim 22 de Maio.

Artigo 2º - Na referida área os proprietários se comprometem a construir uma fábrica para industrialização do milho no prazo de 2 (dois) anos, sendo de 6 (seis) meses o do início da obra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 18 de março de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de março de 1975

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1135, de 18 de março de 1975

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 1.127/74.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei nº 1.127/74, de 27 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 2º - Na gleba acima o Estado construirá um centro esportivo, cuja benfeitoria, após a construção, ficará sob a administração municipal."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de março de 1975



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de março de 1975

Contador



CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício N.º

Assunto:

LEI Nº 1.136, DE 23 DE ABRIL DE 1.975

Dispõe sobre redistribuição de auxílios:

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 52, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a subvencionar durante o exercício de 1.975, as seguintes entidades:

6.0 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2 - Ensino Técnico Profissional

- 3.2.1.5.63 - Instituição Privada.

- Auxílio à Bolsa de Estudos do Instituto.

Comercial Clavo Bilac 16.000,00

6.3 - Ensino Superior

- 3.2.2.0.64 - Subvenções Econômicas

- 3.2.2.4.64 - Empresas Privadas

- Auxílio à Associação Santarritense de Educação e Cultura 60.000,00

7.0 - ESPORTE E TURISMO

7.1 - Turismo

- 3.2.1.0.56 - Subvenções Sociais

- 3.2.1.5.56 - Instituições Privadas

- Auxílio à Escola de Samba 13 de Maio 7.000,00

8.0 - SAÚDE E SANEAMENTO

8.3 - Saúde Pública

- 3.2.1.0.71 - Subvenções Sociais

- 3.2.1.5.71 - Instituições Privadas

- Auxílio à APAE 10.000,00

- Auxílio ao Sanatório Antonio Luiz Sayão 5.000,00

- Auxílio ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto 1.000,00

- Auxílio à CRECHE 6.000,00

9.0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

9.1 - Assistência Social

- 3.2.1.0.83 - Subvenções Sociais

- 3.2.1.5.83 - Instituições Privadas

- Auxílio ao Consórcio Intermunicipal da Promoção Social do V.M. Guagu 5.000,00

- Auxílio ao Círculo dos T. Cristão 8.000,00

- Auxílio à Caixa B. do Hospital S. Rita 1.000,00

- Auxílio ao Centro Esp. Amor e Caridade local 7.000,00

Artigo 2º - O valor dos auxílios acima enunciados, serão pagos através de dotação própria no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

2

Ofício N.º

Assunto:

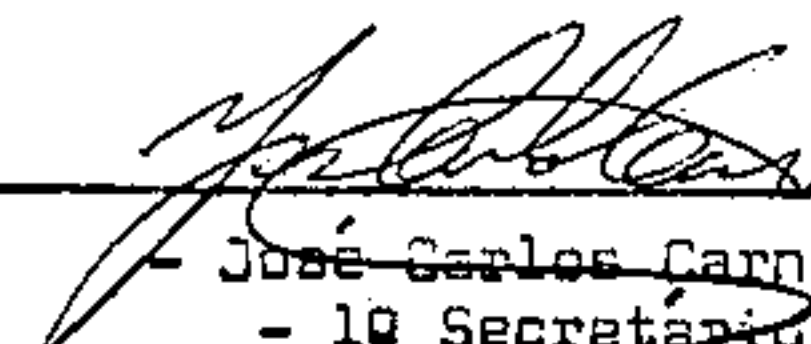
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
23 de abril de 1.975.


- José Geraldo de Oliveira -
- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de abril de 1.975.


- José Carlos Carniatto -
- 1º Secretário -



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

⁷
LEI Nº 1.136, DE 14 DE MAIO DE 1975.-

Dispõe sôbre a instituição da Semana Odontológica.-

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / instituir e fazer realizar, anualmente, em Santa Rita do Passa Quatro, a Semana Odontológica.

Artigo 2º - A Semana Odontológica, de que trata a presente Lei, será realizada tendo como referência o dia 22 de / maio, data de aniversário da fundação da cidade.

Artigo 3º - O regulamento da Jornada Técnico Científica será elaborada, conjuntamente, pela Prefeitura Municipal, * pela Câmara Municipal e pela Associação de Classe competente, e aprovado através de Decreto do Chefe do Executivo.-

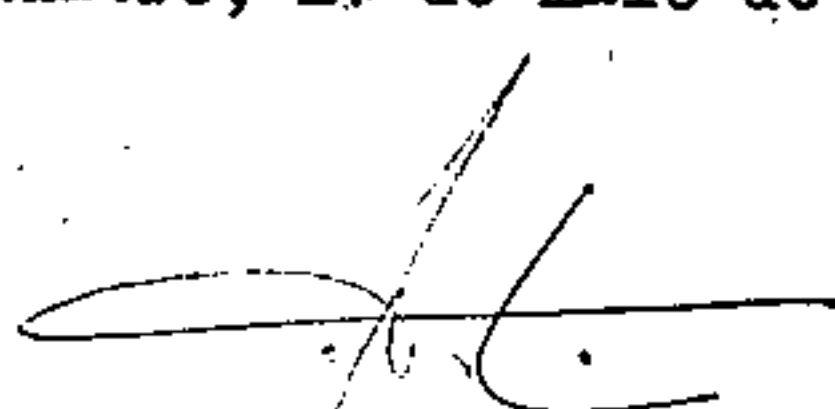
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de maio de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de maio de 1975.-



Contador.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo



LEI Nº 1.138, DE 04 DE JUNHO DE 1975.-

Autoriza o Executivo a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Estadual para pavimentação.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, o empréstimo no valor de Cr.\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para proceder obras de pavimentação no Município.

Artigo 2º — O ressarcimento será em 60 (sessenta) parcelas mensais acrescidas de juros e correção monetária, vinculando-se junto à Caixa Econômica Estadual, em valor correspondente, a quota de participação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 3º — A Prefeitura Municipal, após a competente licitação, promoverá o asfaltamento das ruas da cidade, cobrando-se do beneficiário em 48 parcelas mensais, acrescidas de 0,5 (meio por cento) de juros ao mês, mais correção monetária.

Artigo 4º — Cada proprietário do imóvel, cuja frente * for pavimentada, pagará o valor correspondente aos metros quadrados resultantes da multiplicação de 1/3 (um terço) da largura da rua pela extensão da frente do imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO — O terço central da largura da rua, * em toda a sua extensão asfaltada, será custeada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º — Fica ainda a municipalidade autorizada a executar o devedor que atrasar o pagamento de 3 (três) prestações



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

consecutivas, independentemente de qualquer notificação.

Artigo 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de junho de 1975.—



Prefeito Municipal.—

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da *
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de junho de 1975.—



Contador.—



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.139, DE 08 DE JULHO DE 1975.

Dispõe sobre a Realização de Concurso de Conservação do Solo.

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o executivo Municipal autorizado a instituir e fazer realizar o CONCURSO DE CONSERVAÇÃO DO SOLO na área rural do Município.

Artigo 2º—Os concursos de Conservação do Solo, de que trata esta lei, serão realizados anualmente, obedecidas as disposições constantes do Regulamento que será elaborado com a participação de elementos indicados pela Prefeitura Municipal pela Câmara Municipal, pelo Sindicato Rural, e de 2 (dois) Técnicos da Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto.

PARÁGRAFO ÚNICO—Elaborado o regulamento mencionado neste artigo, o Prefeito Municipal o aprovará por decreto e as alterações que se fizerem necessárias posteriormente sofrerão o mesmo processo de elaboração.

Artigo 3º—Do regulamento constará, obrigatoriamente, disposição de que os prêmios a serem conferidos se constituirão em horas de serviços que serão prestada por máquina agrícola ou de terraplanagem do município.

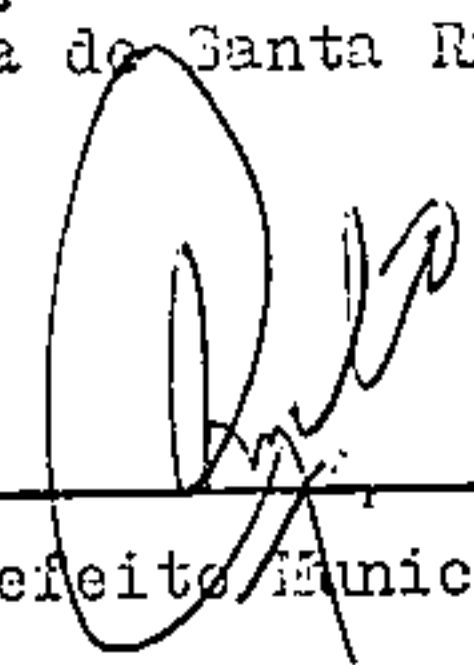
Artigo 4º—Além dos prêmios especificados no artigo anterior, serão expedidos aos vencedores "certificados de reconhecimento público".

Artigo 5º—Para a Consecução dos concursos, o Executivo Municipal e a Casa da Agricultura serão órgãos mentores.

Artigo 6º—Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

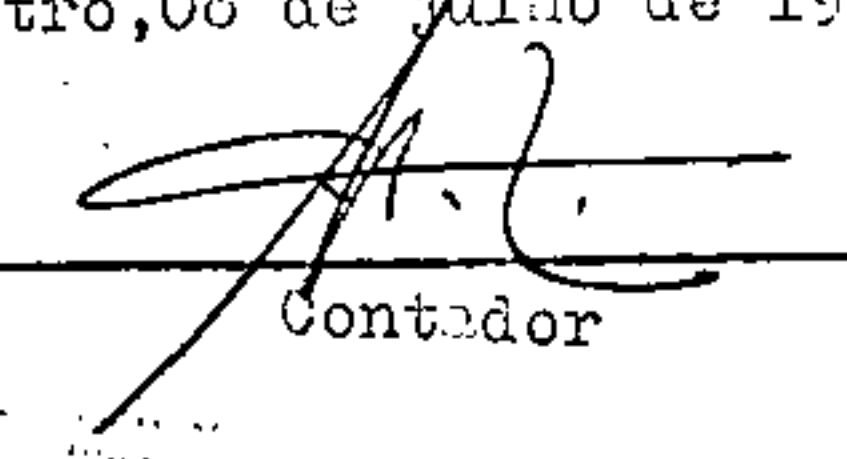
Artigo 7º—Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de julho de 1975.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de julho de 1975.



Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.140, DE 22 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre doação de terreno.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante doação uma área de até 1.600, metros quadrados, - situado na Rua Barão de Cotegipe, tendo de frente 25 metros, por - fundos irregular, de sua propriedade, à Firma Confecções Realchik, de Sebastião Vieira da Silva & Cia.

Artigo 2º - Na gleba em questão a donatária construirá prédio adequado à instalação de uma indústria de tecidos e confecções de malhas, no prazo improrrogável de dois anos, sendo de - seis meses o prazo para início das obras.

Artigo 3º - Caso não sejam cumpridas as disposições constantes do artigo 2º, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização.

Artigo 4º - Todas as despesas decorrentes desta lei, inclusive de escritura e outras de legalização, correrão por conta da firma donatária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.141, DE 22 DE JULHO DE 1975

Revoga a letra C do Artigo 1º da Lei nº
848/69

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

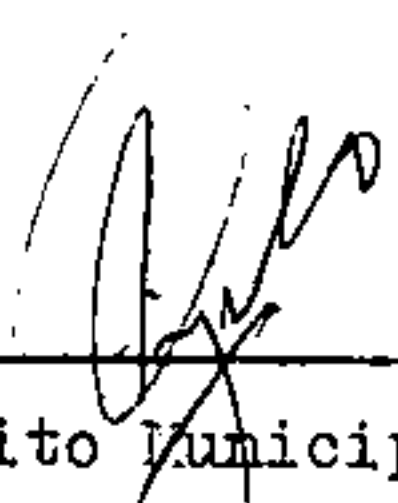
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Letra C do artigo 1º da lei nº 848/69, de 20 de maio de 1969.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975

&


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975.


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.142, DE 22 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

local: 2.2.

Geral: 3.1.3.0.05

Setor: Órgão Executivo

Procuradoria Judicial

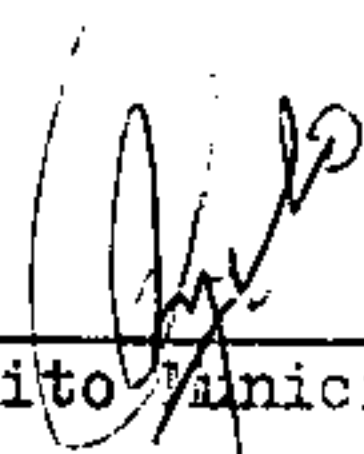
Serviços de Terceiros Cr.\$ 50.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975



Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI nº 1.143, DE 22 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

local: 4.5

Geral: 3.2.4.1.13

Setor: Administração Financeira

Encargos Municipais

Juros da Dívida Pública Cr.\$ 47.200,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 1975

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1144, DE 29 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito especial

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

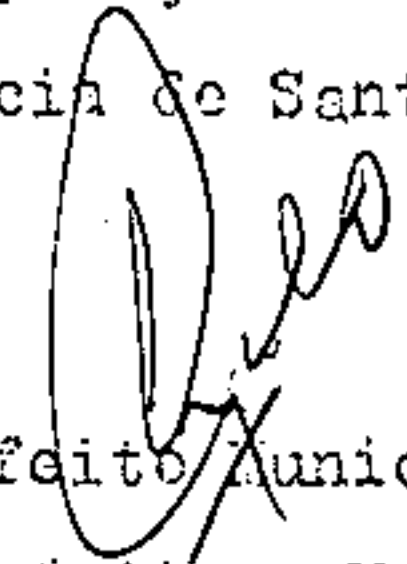
ARTIGO 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr.\$149.655,52 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para atender despesas com a complementação da construção do Centro Rural do Ibó, neste município.

ARTIGO 2º) As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 1974.

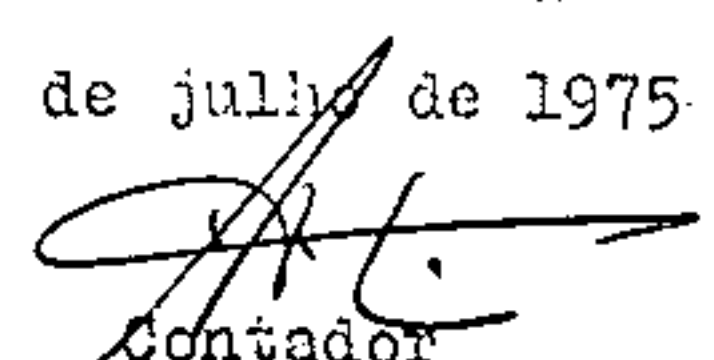
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 1975


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 1975.


Contador

Rua Victor Meirelles, 39 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.145, DE 29 DE JULHO DE 1975

Dispõe sôbre autorização do executivo a contrair empréstimo junto a C.E.E.S.P. para a compra de pá carregadeira.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

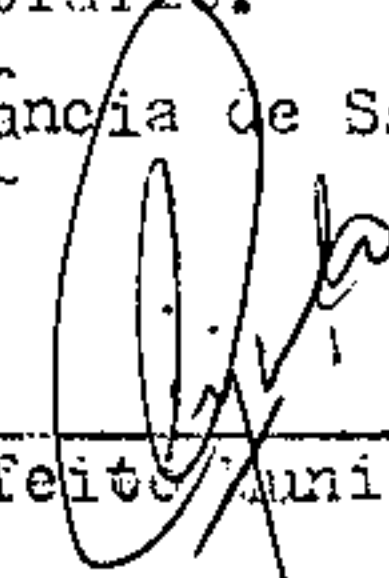
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a e contrair, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo de Cr.\$380,000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), necessário a compra de uma pá carregadeira.

Artigo 2º - A dívida será saldada em 60 (sessenta) - prestações acrescidas de juros e correção monetária.

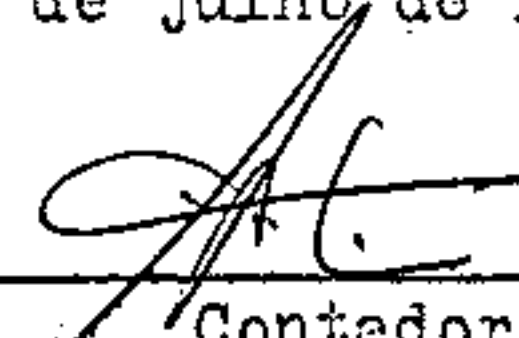
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 1975



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 1975



Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.146 DE 29 DE JULHO DE 1.975

Dispõe sobre abertura crédito especial.

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que-lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

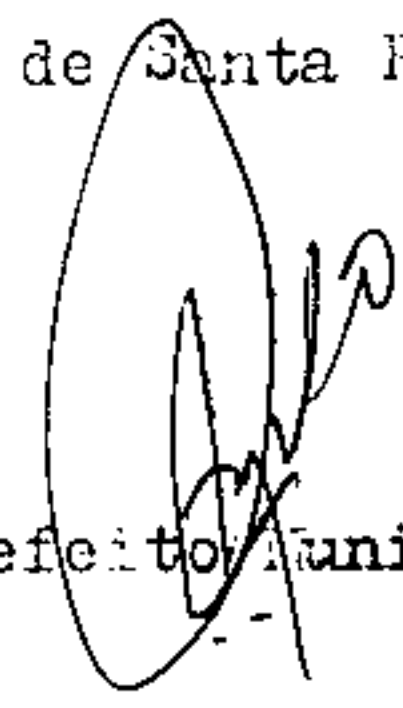
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas judiciais e honorários advocatícios.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da 3.1.3.0.0.0. - Poder Legislativo.

Serviços de Terceiros.....Cr.\$3.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 1975.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 1975.


Contador.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.147, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

=====

Dispõe sobre suplementação de verbas.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos "municípios") promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - ^rica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr.\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

Local: 6.1

Geral: 3.1.3.0.61

Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

Serviços de Terceiros 70.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 1975

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.148, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

=====

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Local: 10.2

Geral: 3.1.3.0.93

Obras e Serviços

Iluminação Pública

Serviços de Terceiros 65.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 4.5

Geral: 3.2.5.0.81

Encargos Municipais

Transferências Correntes

Contribuição de Previdência Social 65.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 1975

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

1

LEI Nº 1.149, DE 18 DE AGOSTO DE 1975

=====

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$8.000,00, para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

local: 8.3

Geral: 3.2.1.5.56

Setor: Saúde e Saneamento

 Saúde Pública

 Subvenções Sociais 7.000,00

local: 9.1

Geral: 3.2.1.5.83

Setor: Assistência Social e Previdência

 Assistência Social

 Subvenções Sociais 1.000,00

 Total Cr.\$ 8.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

local: 7.1

Geral: 3.2.1.5.81

Setor: Turismo e Esportes

 Turismo

 Subvenções Sociais 8.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

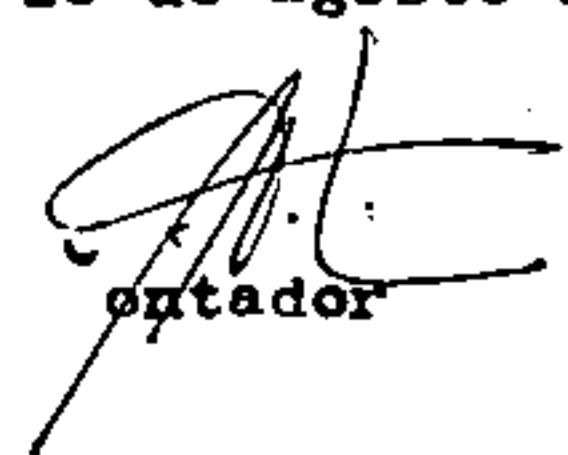
2

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 18 de agosto de 1975**


Prefeito Municipal

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de agosto de 1975**


auditor

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones 504, 505 e 506 — CEP 01.370

Estado do São Paulo

LEI Nº 1.150, DE 26 DE AGOSTO DE 1975.-

Dispõe sobre suplementação de verbas

JOSE COELHO F. LHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do artigo 26§ 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$ 104.641,25 (cento e quatro mil e seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

Local: 1.1

Geral: 3.1.1.1.00

Setor: Corpo Legislativo

Pessoal civil..... 104.641,25

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação * orçamentária:

Local: 4.5

Geral: 3.2.5.0.81

Administração Financeira

Encargos Municipais

Transferências Correntes

Contribuição de Prev.Social... 104.641,25.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de agosto de 1975.-



Município de Estância de Santa Rita do Passa Quatro

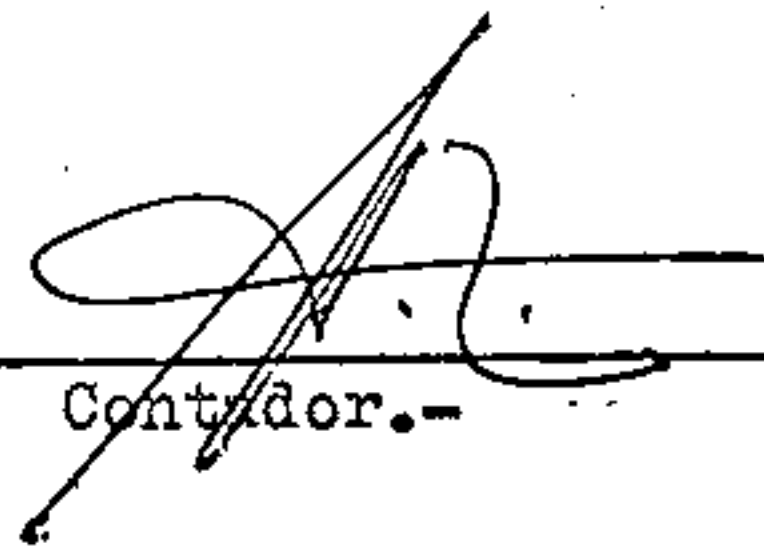
Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de agosto de 1975.-



Contador.-

12 1.151, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975.- /

Dispõe sobre suplementação de ver-
bas.-

JOSÉ COLUSSET FIDHO, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito adicional no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzei-
ros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

Local: 12.1

Geral: 4.1.3.0.42

Viação, Transportes e Comunicações
Serviço de Estradas de Rodagem
Investimentos

Equipamentos e Instalações.....Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo
anterior, será coberto com recursos provenientes de operações
de crédito a ser efetuado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação.

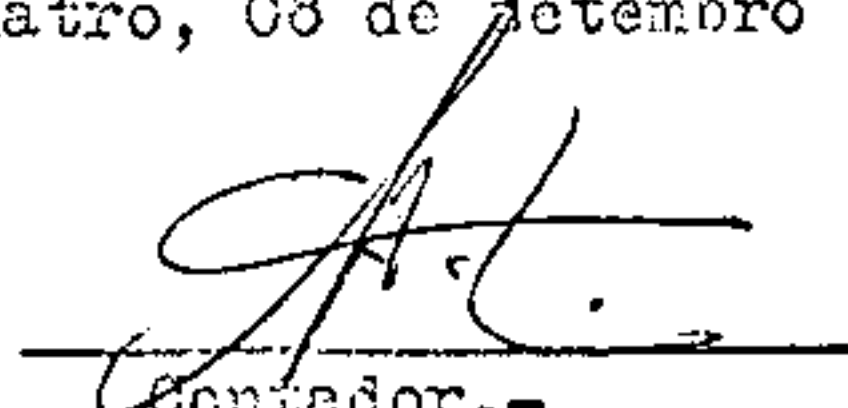
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do /
Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-



Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.152, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975.-

Dispões sobre suplementação de verbas

JOSE CCLUSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu / promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, / um crédito adicional, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba / do orçamento:

Local: 10.4

Geral: 4.1.1.0.94

Obras e Serviços

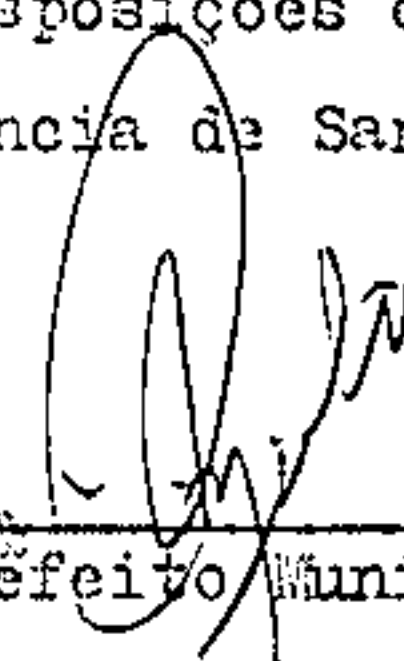
Ruas e Avenidas

Obras Públicas.....Cr\$ 1.200.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito a ser efetuado.

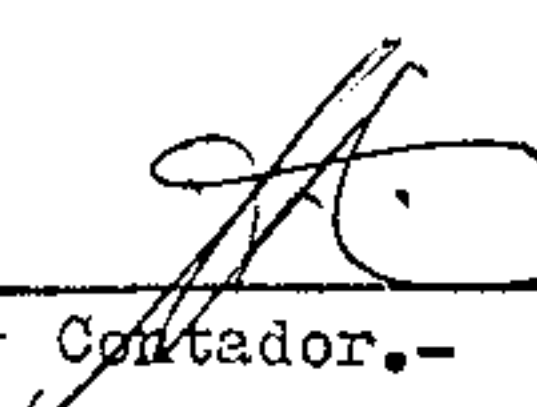
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-



Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fônês: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.153 DE 08 DE SETEMBRO DE 1975.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância * de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Local: 3.5

Geral: 3.1.3.0.09

Administração

Veículos Oficiais

Serviços de Terceiros.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 4.5

Geral: 3.2.5.0.81

Encargos Municipais

Transferências Correntes

Contribuição de Previdência Social.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975:-

Contador.-

LEI Nº 1.154, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSE COLESSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Local: 4.3

Geral: 3.2.3.3.83

Administração Financeira

Tesouraria

Transferências Correntes

Salário Família..... Cr\$ 500,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 4.5

Geral: 3.2.2.0.81

Encargos Municipais

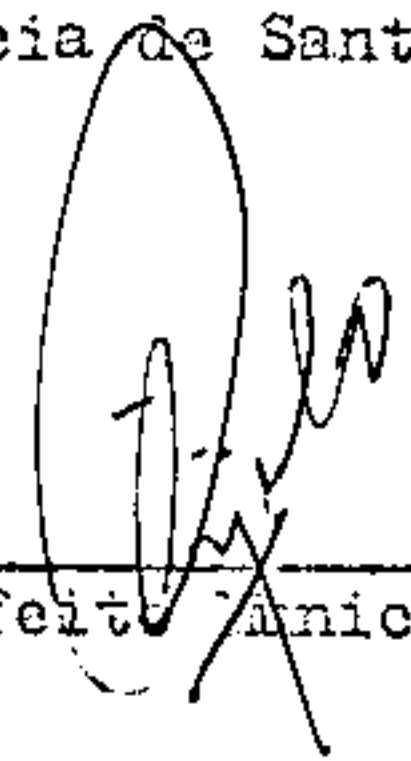
Transferências Correntes

Contribuição de Previdência Social..... Cr\$ 500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

 Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirellás, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.



Contador.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.155, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Local: 8.5

Geral: 3.1.2.0.72

Saúde e Saneamento

Pronto Socorro

Material de Consumo.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 4.5

Geral: 3.2.5.0.81

Encargos Municipais

Transferências Correntes

Contribuição de Previdência Social.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita *
do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.-



-Controlador.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.156, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975.—

Dispõe sobre redistribuição de auxílios

JOSÉ COMUSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu / promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o executivo Municipal, autorizado a subvencionar durante o exercício de 1975, a seguinte entidade:

7.0 — ESPORTES E TURISMO

7.1 — TURISMO

3.2.1.0.56 — Subvenções Sociais

3.2.1.5.56 — Instituições Privadas

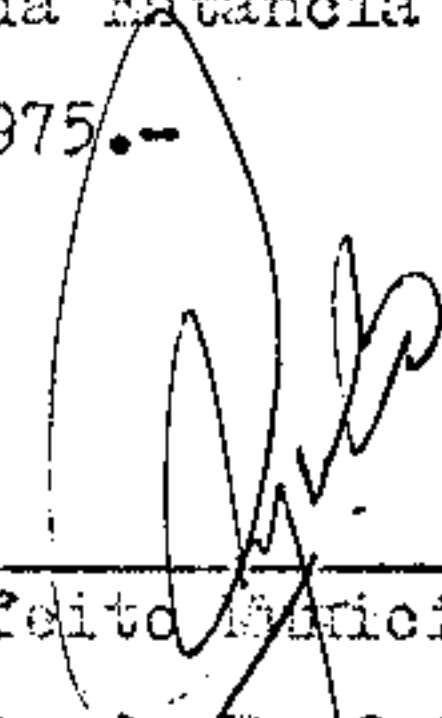
— Auxílio a Sociedade Literária Musical

"ZEQUINHA DE ABREU.....R\$15.000,00

Artigo 2º — O valor do auxílio acima mencionado, será paga através de dotação própria no orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975.—



Prefeito Municipal.—

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1975



Contador.—



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.157 DE 18 DE SETEMBRO DE 1975.-

Dispõe sobre contratação de empréstimo
junto ao Banco do Brasil.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das a-
tribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil *
cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recur-
sos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PA-
SEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/1970, regu-
lamentado pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/1972 e Resolução nº /
254, de 15/03/1973 do Banco Central do Brasil, e que a administra-
ção do Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a obras de pa-
vimentação asfáltica e a aquisição de um rolo compressor motoriza-
do de 12 a 15 toneladas e o Prefeito poderá assinar com o Banco do
Brasil o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com
as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancá-/
rio e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Mone-
tário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive cor-
reção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a /
vincular em garantia do empréstimo, parte das cotas do Município *
no Fundo de Participação dos Municípios, destinados à despesa de /
capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante /
das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorren-
tes desta lei, inclusive na parte de recursos próprios e que o mu-
nicípio terá que ocorrer, como condição para obtenção do emprésti-
mo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício crédito especial



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

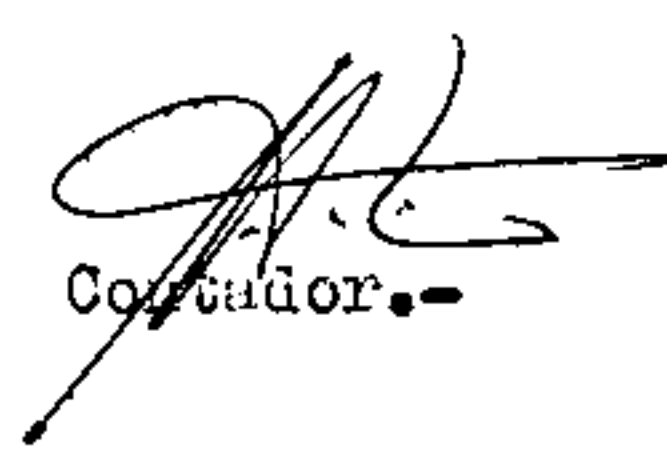
no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação - 1.4.4.10 - Participação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contraídas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, 18 de setembro de 1975.-


Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de setembro de 1975.-


Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.158 DE 18 DE SETEMBRO DE 1975.-

Autoriza o Executivo a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Estadual * para pavimentação.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair, junto à Caixa Econômica Estadual de São Paulo, o empréstimo no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para proceder obras de pavimentação no Município.

Artigo 2º - O ressarcimento será em 36 (trinta e seis) parcelas mensais acrescidas de juros e correção monetária vinculando-se junto a Caixa Econômica Estadual, em valor correspondente, a quota de participação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, após a competente licitação, promoverá o asfaltamento das ruas da cidade cobrando-se do beneficiário em 36 parcelas mensais, acrescidas de 0,5% (* meio por cento) de juros ao mês, mais correção monetária.

Artigo 4º - Cada proprietário do imóvel, cuja frente for pavimentada, pagará o valor correspondente aos metros quadrados resultantes da multiplicação de 1/3 (um terço) de largura * da rua pela extensão da frente do imóvel.

Parágrafo Único - O terço central da largura da rua em toda a sua extensão asfaltada, será custeada pela Prefeitura * Municipal.

Artigo 5º - Fica ainda a municipalidade autorizado a executar o devedor que atrasar o pagamento de 3 (tres) prestações consecutivas, independentemente de qualquer notificação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e expressamente



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

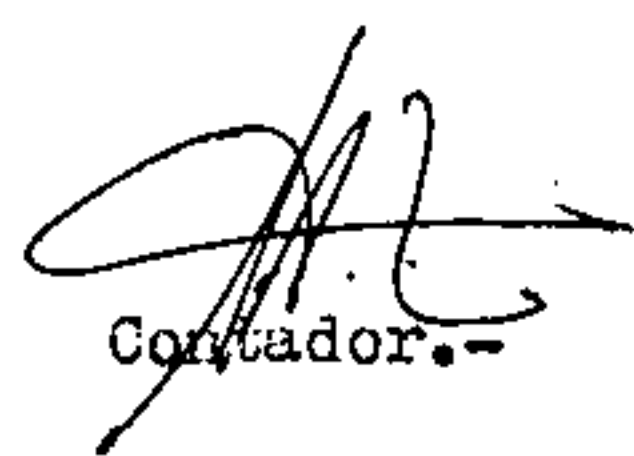
2

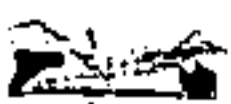
a Lei numero 1.138 de 4 de junho de 1975.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de setembro de 1975.-


Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de setembro de 1975.-


Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº-1.159 de 29 de Setembro de 1.975.

Dispõe: sobre empréstimo junto
a CEESP.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das / atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-/ mulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, S.A., um empréstimo até a importância de cr\$-380.000,00 (Trezentos e Oi tenta Mil Cruzeiros) destinado a aquisição, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, de uma pá carregadeira

ARTIGO 2º- Fica expressamente autorizada a inclusão/ no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condi-
ções adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

a)- prazo máximo até 5 (cinco) anos, com resgate do / débito acrescido de correção monetária, em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a pri-/ meira prestação no último dia do mês seguinte ao de integrali zação do empréstimo;

b)- juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sô bre as importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) ao mês, na falta de pagamento, nos prazos estipula- dos, das prestações de amortização do empréstimo, calculada / sô bre as parcelas em atraso;

c)- correção monetária anual das prestações de amor- tização, bem como do débito remanescente, resultante do capi- tal mutuado de acordo com idêntica proporção em que fôr aumen tado o salário mínimo habitacional, 60 (sessenta) dias após a / decretação de cada novo salário mínimo;

d)- durante o período de integralização do emprésti- mo incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês sô bre ad impor tâncias entregues corrigidas trimestralmente, de acordo com / os índices de variação das UPCs (Unidades Padrão Capital); na / ocasião da integralização, as importâncias entregues serão co rrigidas na primeira vez, pela aplicação do coeficiente de / correção monetária, vigente na data do início da amortização;

e)- Garantia das rendas do Município, inclusive a / quota atribuída ao Município, por força do disposto no artigo



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2 *[Signature]*

23, item II, § 8º da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

f)- multa de 10%(dêz por cento) sôbre o montante/ do dbito para atender às despesas da execução judicial, no caso / de inadimplemento do contrato por parte do Município.

ARTIGO 3º- As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros, amortização do financia- / mento e correções monetárias incidentes, e que será custeado com/ as rendas municipais.

ARTIGO 4º- Para cumprimento e efetivação da ga- / rantia de que trata a alínea "e", do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de / São Paulo SA., em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes ne- cessários para o recebimento das quotas atribuídas ao Município / por força do disposto no artigo 23, item II, § 8º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, devendo a Caixa entregar ao Mu- nicípio o total que receber, ou o saldo respectivo na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

ARTIGO 5º- Fica a Caixa, desde já, autorizada a / levar o débito do Município procedendo ao recebimentos das impor- tâncias eventualmente devidas, no caso do recolhimento de quais- / quer importâncias ou das quotas do Impôsto de Circulação de Merca- dorias, efetuado deretamente em conta aberta em nome dêste Municí- pio, na Agência local de credores.

ARTIGO 6º- Fica igualmente autorizada a Prefeit- ura Municipal a proceder a aquisição de pá-carregadeira, observa- / dos as condições de legislação vigente.

ARTIGO 7º-Fica aberto na Contadoria Municipal um/ crédito especial de cr\$-34.500,00(Trinta e Quatro Mil e Quinhen- / tos Cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1975 para ocor- rer ao pagamento dos juros, sôbre as impôrtancias que forem devi- das à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., referentes ao/ mesmo empréstimo, inclusive despesas de escrituras e outras decor- rentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º.

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com operações de credito que o Snr. Prefeito fica autori- ado a realizar.

ARTIGO 8º-fica igualmente aberto na Contadoria Mu- ncipal, credito especial de crr\$-380.000,00(Tresentos e Oitenta / Mil Cruzeiros)com vigencia 4(quatro) meses contados a partir da / assinatura do contrato de emprestimo autorizado pela presente lei.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

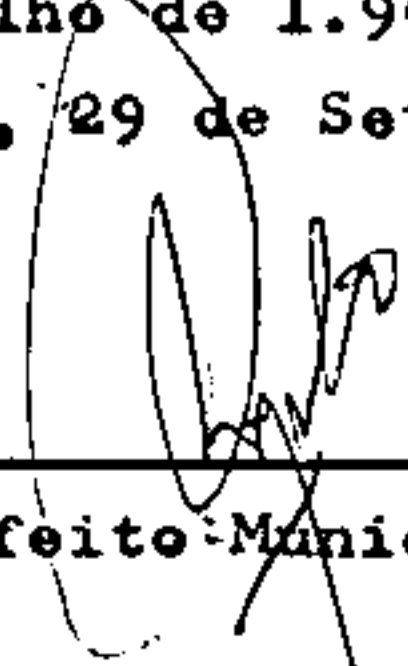
3

§ 1º- O valor do presente crédito sera empregado/ exclusivamente na aquisição de uma pá-carregadeira, nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º- O presente crédito será coberto com recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

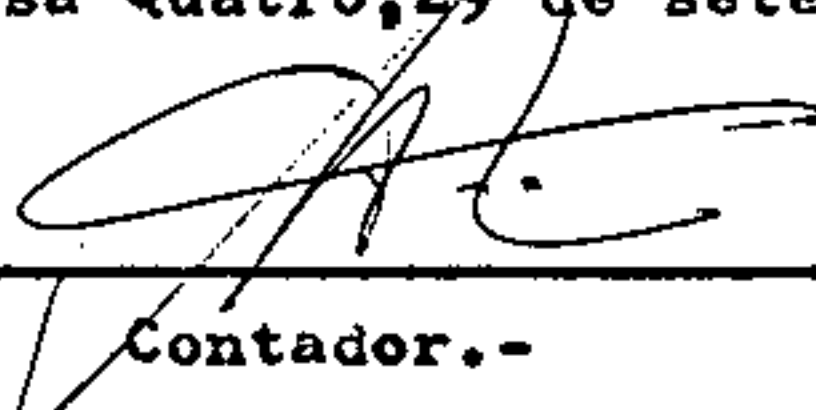
ARTIGO 9º- Esta lei entrara em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a lei de nº 1.145 de 29 de julho de 1.945.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de Setembro de 1975



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal / da Estancia de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de setembro de / 1.975.-



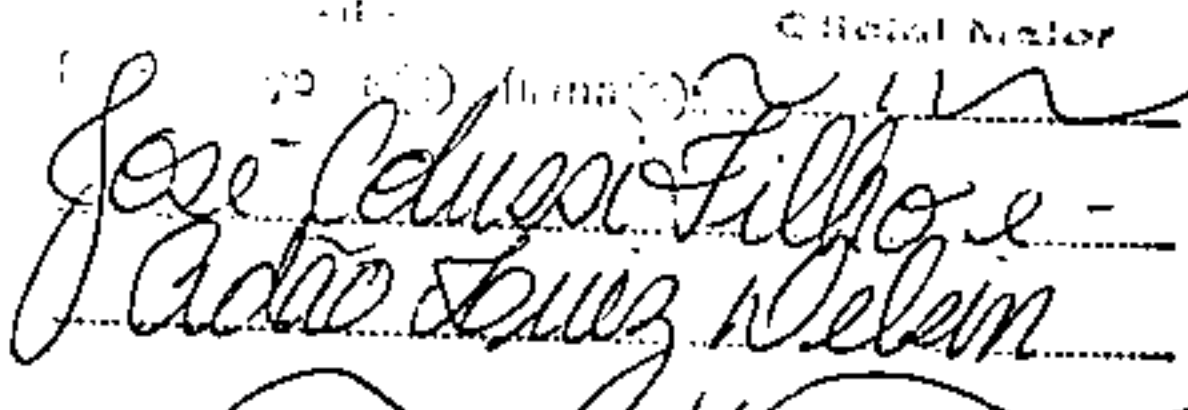
Contador.-

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS

Para P. Quatro - SP.

Para P. Quatro - Del. Oswaldo Zorzi

Del. Oficial Mayor


Jose Celso Filho e
Adão Luiz Wellem

Sau. R. do P. Quatro, 16/10/75

Em testemunho: 202 verificado

Simultaneamente p/ por verificação

CARTÓRIO - REGISTRO E PROTESTO

Eulanda Mendes Rosini -
Oswaldo Zorzi -

Apresentado para reserva Protestado

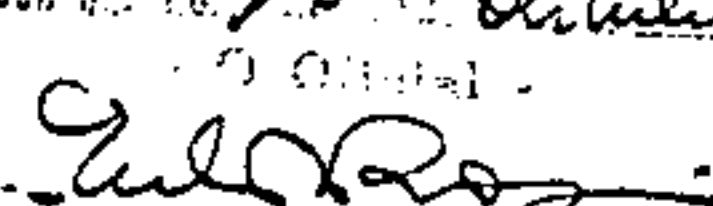
em nº 2.103 no Protocolo A m 4

Fis. 90

Livro 1328 Registrado sob

Fis. 123

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de outubro de 1975


Eulanda Mendes Rosini

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
Santa Rita do Passa Quatro - SP.
Eulanda Mendes Rosini
Del. Oficial Mayor

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
Santa Rita do Passa Quatro - SP.
Eulanda Mendes Rosini
Del. Oficial Mayor

DOCUMENTOS DEVIDOS SERÃO RE-
CORRIDOS POR VENDA



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.160, DE 1.160 DE 07 DE OUTUBRO DE 1975.-

Dispõe sobre redistribuição de auxí-
lios.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das a-
tribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado
a Complementar a subvenção a ser concedida no corrente exercício
como segue:

9.0 - Assistência Social e Previdência

9.1 - Assistência Social

- 3.2.1.0.83 - Subvenções Sociais

- 3.2.1.5.83 - Instituições Privadas

- Auxílio ao Consórcio Intermunicipal da
Promoção Social do Vale do Mogi Guaçu 10.000,00

Artigo 2º - O valor dos auxílios acima enunciados,
serão pagos através de dotações próprias no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de *
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do *
Passa Quatro, 07 de outubro de 1975.-

Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de outubro de 1975.-

Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

LEI N.º 1.161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre doação de terreno

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º --- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terra situada no núcleo industrial "Jardim 22 de Maio" à Indústria Geraldo Fiorilli e Irmão situada nesta cidade, área esta de 37x48x41, líquido 1.872,00 metros quadrados:

Artigo 2.º --- Na referida área a donatária construirá uma fábrica de usquadria, no prazo máximo de 6 (seis) meses para o início e de 2 anos para a terminação das obras, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 3.º --- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975.

JOSE COLUSSI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975.

ADAO LUIZ DELSIN
Contador

LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre contratação de empréstimo junto
ao BANCO DO BRASIL S/A.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da ^{estância de} Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo até o valor de Cr.\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/1972 e Resolução nº 254, de 15/03/1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um rôlo compressor motorizado de 12 a 15 toneladas e uma moto-niveladora, e o Prefeito poderá assinar, com o Banco do Brasil S/A o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder



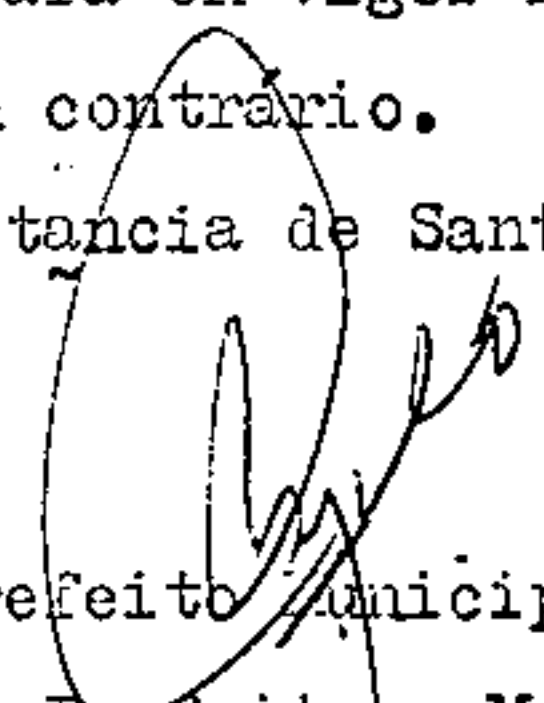
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

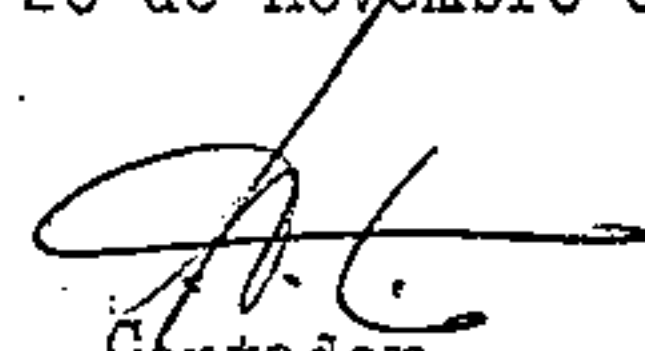
Executivo abrirá no corrente exercício crédito, especial, no valor de Cr\$.300,000,00 (trezentos mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação 1.4.4.1.0. - participação do Imposto sôbre Circulação de Mercadorias. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975


Contador

LEI Nº 1.163 de 20 DE NOVENBRO DE 1975

Dispõe sôbre Plano Trienal de Aplicação de Capital, para os exercícios de 1976/1978.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1976/1978, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29/01/69, que estima para o período despesas de capital no valor global de Cr.\$ 7.458,000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil - cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1976/1978, serão formados pelo superavit do orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do art. 11 da lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 3º - Na Elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou remormados projetos constantes do quadro anexo a esta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975


Auditor

LEI N.º 1.164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre doação de terreno

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante doação, uma área de terra situada no sítio Industrial "Jardim 22 de Maio" a Misslato S/A - Indústria e Comércio, situada nesta cidade. A área total é de 2.600 metros quadrados e abor com frente para a Rua Col. Joaquim Victor 50 metros, tendo igual metragem nos fundos com área do Sesi. Dos lados 48 metros, do lado direito com área da Prefeitura Municipal e do lado esquerdo com a Rua denominada n.º 4.

Artigo 2.º — Na referida área a donatária construirá 2 galpões, no prazo máximo de 6 (seis) meses para o início e de 2 anos para o término das obras, sob pena de reversion ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975.

JOSÉ COLUSSI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975.

ADÃO LUIZ DELSIN
Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.165, DE 20 DE NOVENBRO DE 1975

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício financeiro de 1976.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr.\$7.200,000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros):

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária . . .	Cr.\$1.845,000,00	
1.2 - Receita Patrimonial . . .	Cr.\$ 20.000,00	
1.3 - Receita Industrial . . .	Cr.\$ 717.000,00	
1.4 - Transf. Correntes . . .	Cr.\$2.932,000,00	
1.5 - Receitas Diversas . . .	Cr.\$ 651,000,00	6.165,000,00

2 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 - Receita Tributária pres vista no artigo 62 da - Constituição Federal- par. 2º	Cr.\$ - - - -	
2.2 - Operação de Crédito . . .	Cr.\$ - - - -	
2.3 - Alienação de Bens Móveis	Cr.\$ 150.000,00	
2.4 - Amortização de Empréstimos concedidos	Cr.\$ - - - -	
2.5 - Transf. de Capital . . .	Cr.\$ 885.000,00	
2.6 - Outras Transf. de Capital	Cr.\$ - - - -	1.035.000,00
Total da Receita . . .	Cr.\$	7.200,000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada de acordo com a Portaria nº 4, de 12 de março de 1975, conforme desdobramento a seguir:

1 - Por órgão de Governo:

01 - Legislativa	Cr.\$ 321.500,00
03 - Administração e Planeja- mento	Cr.\$2.332.000,00
05 - Comunicações	Cr.\$ 23.000,00
06 - Defesa Nacional e Segu- rança Pública	Cr.\$ 50.000,00
08 - Educação e Cultura . . .	Cr.\$ 931.200,00



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

10 - Habitação e Urbanismo	Cr.\$1.320,550,00
11 - Industrias, Comercio e Serviços	Cr.\$ 135.000,00
13 - Saúde e Saneamento .	Cr.\$1.157.050,00
15 - Assistência e Previdência	Cr.\$ 40.000,00
16 - Transporte	Cr.\$ 889.700,00
Total da Despesa .	Cr.\$7.200.000,00

2 - Por Categorias Economicas:

01 - Despesas Correntes .	Cr.\$5.505.000,00
02 - Despesas de Capital .	Cr.\$1.695.000,00
Total da Despesa .	Cr.\$7.200.000,00

3 Por Programa

01 - Processo Legislativo	Cr.\$ 321.500,00
07 - Administração	Cr.\$ 571.200,00
08 - Administração Financeira	Cr.\$1.760.800,00
22 - Telecomunicações	Cr.\$ 23.000,00
28 - Defesa Terrestre	Cr.\$ 40.000,00
30 - Defesa Contra Sinistro	Cr.\$ 10.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr.\$ 594.200,00
43 - Ensino de Segundo Grau	Cr.\$ 175.000,00
44 - Ensino de Graduação .	Cr.\$ 60.000,00
46 - Educação Física e Despor tos	Cr.\$ 55.000,00
48 - Cultura	Cr.\$ 47.000,00
58 - Urbanismo	Cr.\$ 618.050,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr.\$ 702.500,00
65 - Promoção ao Turismo .	Cr,\$ 135.000,00
75 - Saúde	Cr.\$ 254.500,00
76 - Saneamento	Cr.\$ 902,550,00
81 - Assistência	Cr.\$ 40.000,00
88 - Transportes Rodoviário	Cr.\$ 889.700,00
Total da Despesa .	Cr.\$7.200.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da -
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1975

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.166, DE 26 DE NOVENBRO DE 1975.-

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

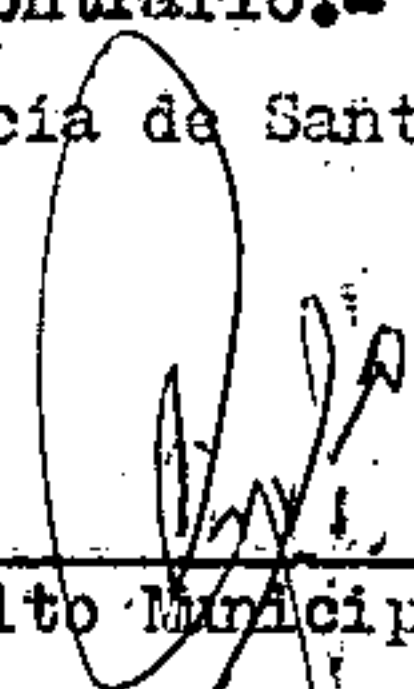
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, * um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 324.124,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e quatro cruzeiros), para atender despesas com as obras de ampliação do Colégio Técnico Agrícola "Manoel dos Reis Araujo", desta cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, motivado pelo auxílio concedido pelo Governo do Estado.

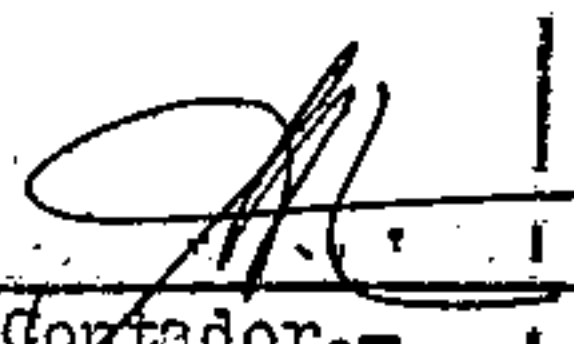
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 1975.-



Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.167, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975.-

Abre crédito suplementar.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das * atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu / promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal / um crédito de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento:

Local: 1.2

Geral: 4.1.4.0.81 - Órgão Legislativo
Secretaria da Câmara
Material Permanente..... 20.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

Local: 1.1

Geral: 3.1.1.1.00 - Órgão Legislativo
Corpo Legislativo
Pessoal civil..... 4.000,00

Local: 1.2

Geral: 3.1.2.0.00 - Órgão Legislativo
Secretaria da Câmara
Material de Consumo..... 7.000,00

Local: 1.2

Geral: 3.1.4.0.00 - Órgão Legislativo
Secretaria da Câmara
Encargos Diversos..... 6.000,00

Local: 1.2

Geral: 3.2.5.0.81 - Órgão Legislativo
Secretaria da Câmara
Transferências Correntes
Contribuição de Previdência Social..... 3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

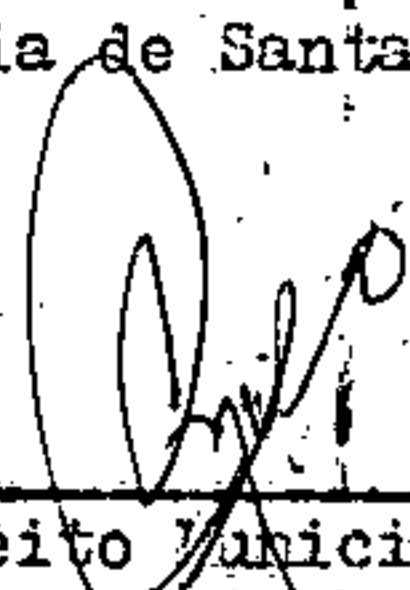


Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

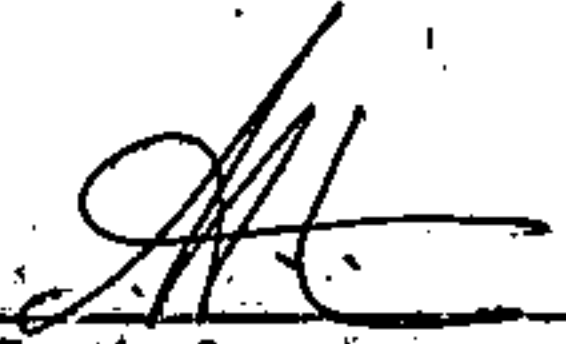
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 26 de novembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 1975.-



Contador.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.168, DE 16 de DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre suplementação de verbas.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$41.100,00 (quarenta e um mil e cem cruzeiros, para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Local: 3.1.
Geral: 3.1.3.0.05
Administração
Secretaria
Serviços de Terceiros Cr.\$ 3.000,00

Local: 3.3.
Geral: 3.1.3.0.0.05
Administração
Zeladoria
Serviços de Terceiros Cr.\$ 3.000,00

Local: 4.1.
Geral: 3.1.1.1.11
Administração Financeira
Lançadoria
Pessoal civil Cr.\$ 4.000,00

Local: 4.2.
Geral: 3.1.1.1.11
Administração Financeira
Tesouraria
Pessoal civil Cr.\$ 2.900,00

Local: 6.1.
Geral: 3.1.1.1.61
Educação e Cultura
Ensino de 1º Grau
Pessoal civil Cr.\$ 24.500,00

Local: 6.1.
Geral: 3.2.3.3.83
Educação e Cultura
Ensino de 1º Grau
Transferências Correntes
Salário Família Cr.\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

Local: 10.4

Geral: 3.2.3.3.83

Obras e Serviços

Ruas e Avenidas

Transferências Correntes

Salário Família Cr.\$ 700,00

Total Cr.\$ 41.100,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 10.2

Geral: 4.1.1.0.93

Obras e Serviços

Iluminação Pública

Obras Públicas Cr.\$ 10.000,00

Local: 10.5

Geral: 4.1.1.0.95

Obras e Serviços

Praças Parques e Jardins

Obras Públicas Cr.\$ 11.100,00

Local: 12.1

Geral: 3.2.1.0.42

Viação, transportes e Comunicação

Serviços de Estradas de Rodagem Municipal.

Inversões Financeiras Cr.\$ 20.000,00

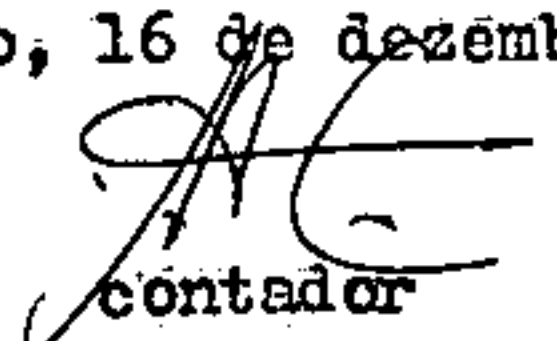
total Cr.\$ 41.100,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975


Contador

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.169 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre redistribuição de auxílio

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a subvencionar durante o exercício de 1976, às seguintes entidades:

5.0. - Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0.- Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

Auxílio ao Mobral Cr.\$ 50.000,00

Auxílio ao Grupo Escolar Pco. Ribeiro (Caixa Escolar) . . Cr.\$ 2.000,00

Auxílio ao Curso Anexo ao I. E.R.Nelson Fernandes (Caixa Escolar) Cr.\$ 1.000,00

Auxílio ao Grupo Escolar Mãe Carmelita (Caixa Esc.) Cr.\$ 1.000,00

Auxílio ao Grupo Escolar Dr. Athos Ribeiro(Caixa Escolar) Cr.\$ 1.000,00

5.3 - Ensino Técnico Profissional

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

Auxílio ao Colégio Comercial Olavo Bilac (Bolsa Estudo) Cr.\$ 20.000,00

5.4 - Ensino Superior

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Subvenções Econômicas

3.2.2.4 - Empresa Privada

Auxílio à Sociedade Santarritense de Cultura Cr.\$ 60.000,00

7 7.0 - Indústria e Comércio

7.1 - Turismo

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.5 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

Auxílio a Sociedade Literária

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

	Musical Zêquinha de Abreu	Cr.\$ 20.000,00
	Auxílio a Escola de Samba	
	13 de maio	Cr.\$ 10.000,00
8.0	- Saúde e Saneamento	
8.3	- Saúde	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.1.0	- Subvenções Sociais	
3.2.1.5	- Instituições Privadas	
	Auxílio ao Sanatório Antonio Luiz de Araras . .	Cr.\$ 2.500,00
	Auxílio a APAE . .	Cr.\$ 2.500,00
9.0	- Assistência e Previdência	
9.1	- Assistência Social	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.1.0	- Subvenções Sociais	
3.2.1.5	- Instituições Privadas	
	Auxílio ao Consórcio de Promoção Social do Vale do Mogi Guaçu	<u>Cr.\$ 25.000,00</u>
	Total	Cr.\$195.000,00

Artigo 2º - O valor dos auxílios acima enumerados, serão pagos através de dotação próprias do orçamento para o exercício financeiro de 1976.

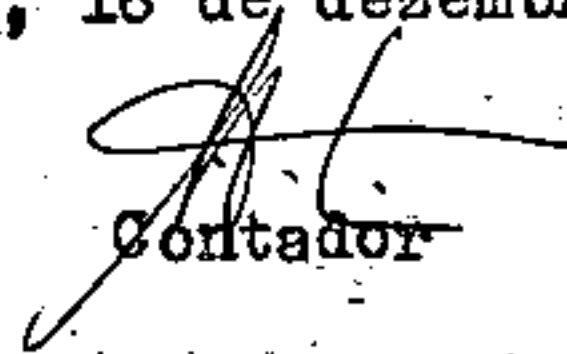
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de Cr.\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para atender despesas com empréstimo efetuado junto ao Banco Bandeirantes S/A.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Operação de - Crédito por antecipação da Receita, junto ao Banco Bandeirantes SA no valor de Cr.\$70,000,00.

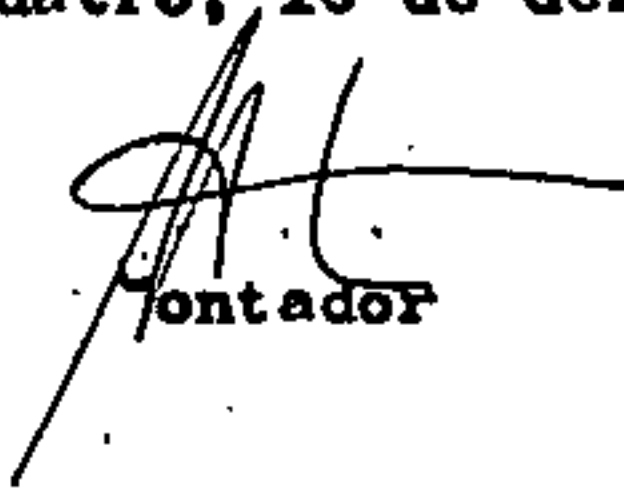
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do -
Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Dispõe sobre contrato de comodato.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, área de terra de sua propriedade situada no Jardim "22 de Maio", à Rádio Francisco Alves Limitada, com 10.040 metros quadrados.

Artigo 2º - Na área em questão o comodatário fará / construir sua torre de retransmissão e o subseqüente prédio de apoio ao transmissor.

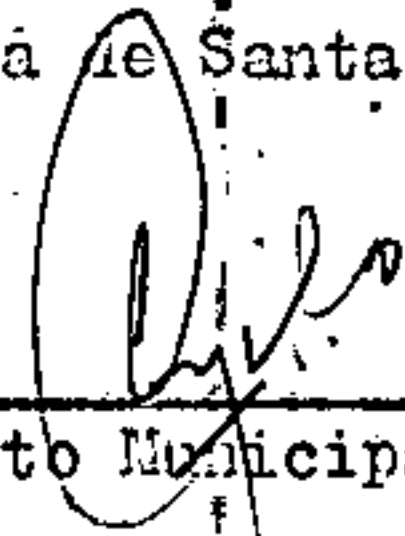
Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, findo os quais o contrato de comodato / perderá sua validade, revertendo ao patrimônio municipal independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - O comodatário não poderá, a qualquer título, mudar a destinação específica do imóvel.

Artigo 5º - O comodato poderá ser prorrogado por igual prazo, havendo conveniência para a administração.

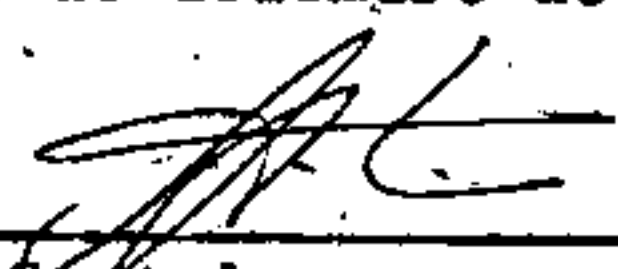
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975.-



Contador.-

LEI Nº 1.171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Dispõe sobre contrato de comodato.-

JOSE COLUCCI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a terra de sua propriedade situada no Jardim "22 de Maio", à Francisco Alves Limitada, com 10.040 metros quadrados.

Artigo 2º - Na área em questão o comodatário poderá construir sua torre de retransmissão e o subsquente prédio de ligação ao transmissor.

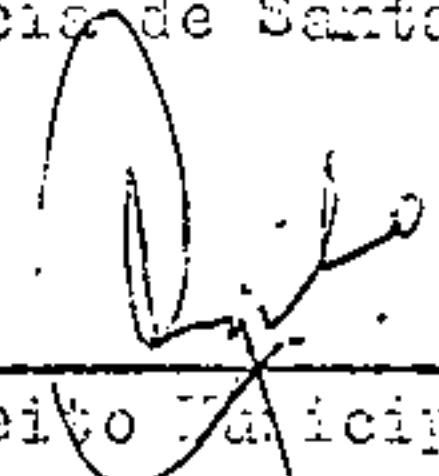
Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) meses para o início das obras, findo os quais o contrato de comodato perderá sua validade, revertendo ao patrimônio municipal independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - O comodatário não poderá, a qualquer título, mudar a destinação específica do imóvel.

Artigo 5º - O comodato poderá ser prorrogado por igual prazo, havendo convocação para a administração.

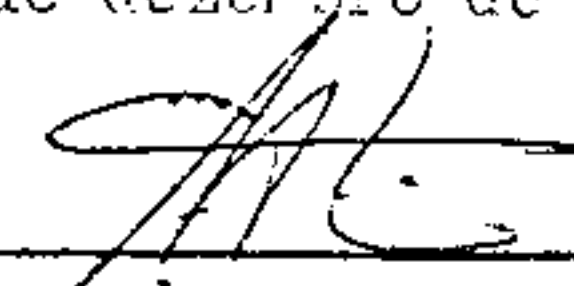
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975.-



Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 1975.-



Contador.-